

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

São José do Rio Preto, 13 de Dezembro de 2017.

**À DRYCLEAN DO BRASIL LAVANDERIAS LTDA – FRANQUEADORA**  
**CNPJ nº 05.676.959/0001-65**  
**Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 617, Vila Olímpia, CEP: 04.544-051**  
**São Paulo-SP.**

**Ref: NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DA  
FRANQUEADA MULTICLEAN E DENUNCIA DE CONTRATO DE  
FRANQUIA E OUTRAS AVENÇAS VENCIDO E PRORROGADO POR  
TEMPO INDETERMINADO**

**MULTI CLEAN – SERVIÇOS DE LAVANDERIA LIMITADA – ME,**  
empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.114.047/0001-62, estabelecida à Av.  
Francisco das Chagas Oliveira, nº 1260 – Sala 01 – Jd. Morumbi, Município de São José  
do Rio Preto-SP, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador, infra  
assinado, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria, pelas razões que  
passo a expor.

**CONSIDERANDO** que:

- 1) Em meados do ano de 2004, a Notificante formalizou “*Contrato de Franquia e Outras Avenças*” com a Notificada, sem ter tomado previamente ciência da COF – CIRCULAR DE OFERECIMENTO DE FRANQUIA, tudo isso ao arpejo da Lei nº 8.955/94.

- 2) Após a formalização do contrato de franquia, a Notificante ficou aproximadamente 1(um) semestre sem operar, tendo em vista que a Franqueadora não cumpriu o prazo de entrega das máquinas compradas e prometidas;
- 3) O prazo do citado contrato de franquia era de 10(dez) anos, encontrando-se atualmente vencido, prorrogado por tempo indeterminado;
- 4) Durante todo interstício contratual, a Franqueadora sempre foi ausente e não cumpriu com as obrigações assumidas perante à Notificante;
- 5) À Notificante nunca foi adequadamente assistida pela Franqueadora;
- 6) Em mais de 13 (treze) anos de operação, Franqueadora nunca enviou profissionais na unidade franqueada para qualquer auxílio, consultoria, sugestões de melhoria, capacitação técnica;
- 7) A Franqueadora não forneceu assistência no desenvolvimento de programas de marketing, propaganda e publicidade, os quais sempre foram absolutamente inexistentes em São José do Rio Preto-SP.
- 8) À Notificante sempre se viu travada comercialmente em razão de uma política de preços surreal e não competitiva, imposta unilateralmente pela Franqueadora, fato este que sempre inviabilizou o negócio da franqueada;

Utiliza-se a Franqueada / Notificante do presente para **NOTIFICAR e COMUNICAR** a Franqueadora que no próximo dia 31/12/2017 encerrará suas atividades, dando por rescindido o contrato de franquia, prorrogado por tempo indeterminado, especialmente em razão da inviabilidade econômica do negócio e dos inúmeros descumprimentos contratuais praticados pela Franqueadora durante todo interstício contratual.

Eventual retorno, por gentileza, deve ser encaminhado ao escritório DE JORGE, SCARPELLI E AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, na pessoa do sócio Leandro Cesar De Jorge, com endereço comercial na Avenida Tupi, nº 328, Nova

De Jorge,  
Scarpelli,  
Azevedo

A D V O G A D O S

Redentora, CEP 15090-020, São José do Rio Preto – SP, fone (17) 3364-7222 | 3364-7223.

Com o recebimento dessa, cessada estará qualquer alegação de boa-fé da Franqueadora.

Certos de Vossa compreensão, renovamos nossos protestos de estima e consideração.



**MULTI CLEAN – SERVIÇOS DE LAVANDERIA LIMITADA – ME**  
CNPJ/MF nº 06.114.047/0001-62